



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 510/2024
Data: 14/03/2024 - Horário: 17:09
Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2024

**CONCEDE A COMENDA DOUTOR HÉLVIO
AUTO AO PROFISSIONAL DA SAÚDE
ANDERSON BRANDÃO LEITE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a Comenda Doutor Hélió Auto, ao profissional da saúde Anderson Brandão Leite, membro do Grupo Técnico – GT da sala de situação da Covid-19, pelos relevantes serviços prestados à população alagoana.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução concede a comenda Doutor Hélió Auto ao membro integrante do Grupo Técnico – GT da sala de situação da COVID-19 como forma significativa de reconhecimento e agradecimento pelo excepcional trabalho desempenhado por esse profissional durante a pandemia.

O Grupo Técnico da Sala de Situação desempenhou um papel crucial na tomada de decisões estratégicas para controlar a disseminação do vírus, coordenando esforços, analisando dados em tempo real e implementando medidas eficazes. Tais membros trabalharam de maneira colaborativa, coordenando esforços entre diferentes setores, como saúde, segurança pública e outras entidades relevantes. Essa coordenação interinstitucional foi fundamental para o enfrentamento da pandemia e teve como resultados a redução da propagação do vírus, a eficácia das intervenções e outros indicadores que evidenciaram o impacto positivo de suas ações.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Como membro da Sala de Situação COVID-19 representou de forma exemplar de sua profissão, desempenhou um papel fundamental na defesa da saúde pública e no enfrentamento de uma das crises mais desafiadoras da história recente.

Saía de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 05 de março de 2024.


Alexandre Ayres
Deputado Estadual